PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4123
(19 DE MARÇO DE 2008.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Perfeito de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante Concorrência Pública, para fins de instalação de empresas indústrias, comerciais ou de serviços, a área pública localizada na Avenida Marcelino Bressiani que apresenta a seguinte descrição perimétrica de acordo com o memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Marcelino Bressiani, Sistema de Lazer "2", Jardim Marcelino, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 3.300,00 m^2

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES. Com frente para a Avenida Marcelino Bressiani, onde mede 48,71 metros, sendo 8,50 metros em reta e mais 40,21 metros em curva, do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel, mede 17,12 metros em curva de concordância com a Rua Araçatuba, 4,50 metros em reta confrontando com a Rua Araçatuba, deflete à esquerda e segue em reta com distância de 43,00 metros, deflete à direita em ângulo reto e segue em reta com distância de 93,00 metros confrontando nos alinhamentos com a Viela "5", do lado esquerdo mede em reta 62,00 metros, deflete à esquerda em ângulo reto e segue em reta com distância de 18,00 metros, confrontando com a Viela "6", deflete à direita e segue em curva com distância de 13,10 metros e mais 41,00 metros em reta confrontando com a Rua Arnaldo da Cunha Leite, nos fundos mede 23,09 metros em curva de concordância das Ruas Arnaldo da Cunha Leite e Araçatuba e mais 29,00 metros em reta confrontando com a Rua Araçatuba, perfazendo uma área total de 3.300,00 m^2.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área descrita neste artigo, se necessário, será objeto de subdivisão em áreas menores de modo a compatibilizar a instalação de um maior número de empresas.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar as obras necessárias para a adequação do local para o fim que se destina.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4 1 2 3
(19 DE MARÇO DE 2008.)

ARTIGO 3º - Em conseqüência do disposto nesta Lei, a área descrita e caracterizada no artigo 2º fica desafetada de sua destinação original passando para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 19 de março de 2008.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

Mc/